

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Lideranças Partidárias	

Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 47/2013, que modifica dispositivos da Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o artigo 1º do Projeto de Lei nº 47/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º (...)

Art. 25 (...)

(...)

V – (...)

(...)

c) cercado e qualquer outro aparelho fixo, exceto anzol de galho e estaca que serão regulamentados pelo CEPESCA, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Março de 2013

Lideranças Partidárias

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 47/2013, para alterar a redação da alínea “c” do inciso V do artigo 25 da Lei nº 9.096/2009 delimitando prazo para a regulamentação dos apetrechos de pesca, com a seguinte redação:

“c) cercado e qualquer outro aparelho fixo, exceto anzol de galhos e estaca que serão regulamentadas pelo CEPESCA, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta lei.”

Diante disso, e pelos motivos aqui exposto, conto com o apoio dos nobres colegas Parlamento para aprovação desta Emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Março de 2013

Lideranças Partidárias